



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

**LEI Nº. 6.611 DE 05/07/2021**

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E NÃO APROVEITADOS AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO FUNDO PENITENCIÁRIO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

## **LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizada a doação de 20 (vinte) unidades de suporte para luminárias públicas em topo de poste com sensor fotocélula ao ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO PENITENCIÁRIO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o número 01.577.780/0001-08, para utilização exclusiva da UNIDADE PRISIONAL AVANÇADA DE CANOINHAS.

**Parágrafo único.** Os bens móveis relacionados no art. 1º desta Lei são considerados inservíveis e não aproveitados pela Administração Pública Municipal, sendo avaliados em R\$ 3.701,12 (três mil, setecentos e um reais e doze centavos).

**Art. 2º.** A doação dos materiais destina-se única e exclusivamente à substituição dos suportes das luminárias do pátio da Unidade Prisional Avançada de Canoinhas, conforme requerimento.

**Art. 3º.** É de responsabilidade da beneficiária, utilizar os materiais exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

dos bens mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, além de zelar pela guarda dos equipamentos.

**Art. 4º.** Ocorrendo a reversão dos materiais, em razão do descumprimento das condições estabelecidas, os equipamentos deverão ser retirados da entidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do ato que determinar a reversão.

**Art. 5º.** Fica autorizada a baixa dos equipamentos do patrimônio municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/07/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.